

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto, conforme especificação constante dos anexos.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....
RG.....cargo/função.....
Empresa.....
Endereço.....
Bairro.....Cidade.....Estado.....
Fone.....fax.....obs.....
C.N.P.J.....CEP.....
E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 108/18**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente/assinatura

Ribeirão Pires, de 2018.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 108/18

Processo de Compras n.º: 10347/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto, conforme especificação constante dos anexos.

Repartição Interessada: Secretaria de Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Data de recebimento dos envelopes: 22/11/18 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 22/11/18 às 10:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração e Modernização, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para registro de preços para fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e planilha de quantidades, que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO IV - Declaração Prévia de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Descritivo Técnico;

ANEXO VII – Modelo de Declaração;

ANEXO VIII – Minuta do compromisso de fornecimento;

ANEXO IX – Termo de ciência e de notificação;

ANEXO X – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas deste Edital.

2.2. Os lotes **02, 03, 04 e 05**, constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.3. "Cota Reservada" o lote **01**, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.4.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.2. sob processo de concordata ou falência, ressalvado o previsto no subitem 6.3.4.2.1;

2.4.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.4.4. reunidas em consórcio.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **22 de novembro de 2018**, às **09:30** horas, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00** horas, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N° 108/2018
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES ENVELOPE N.º 02 PREGÃO N° 108/2018 ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:.....</p>

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente (ANEXO III);

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (ANEXO IV), “dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório”, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO V).

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos, no qual a empresa se propõe a ofertar, não podendo ser superiores ao constante do Termo de Referência - Anexo II.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, fica destinado até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, conforme item 8 do edital. No caso desta aquisição, o valor corresponde a 1,47% do objeto.

6.2.3.1. **O lote 01**, constante do Anexo I deste Edital, será destinado à participação exclusiva de Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.4. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.4.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.4.2. O preço unitário, com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula e, o preço total, para cada item, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.4.3. A Prefeitura emitirá a Autorização de Fornecimento em 05 (cinco) dias úteis antes da entrega, **devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.**

6.2.4.4. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

6.2.4.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

6.2.4.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.4.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.4.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)) ou Representante devidamente habilitado.

6.2.4.9. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.1.5. Os documentos relacionados nas alíneas “6.3.1.1.” a “6.3.1.4.” deste subitem, não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade(s) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento realizado;

6.3.2.2. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO VII**, de que:

a) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

b) Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

c) Indicação de quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS);

6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo “Lucro Presumido” deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda.

6.3.4.2. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.

6.3.4.2.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.3.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.3.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.4. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade e no subitem 6.3.3.1.**

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. Serão desclassificadas ainda, as propostas manuscritas.

7.1.2.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

7.1.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor;

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor;

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas;

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1., observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

f) O disposto no subitem 8.1.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.2. Fica assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo II.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.

9.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.

9.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

9.2.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.5.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.5.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2.5.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.2.5.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10. DO PREÇO / REAJUSTE

10.1. O preço apresentado é fixo irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. Ao vencedor da presente licitação, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

12.3. As eventuais penalidades da empresa vencedora estão previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento;

12.3.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.14.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS SOLICITADOS

13.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, podendo este prazo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito da licitante vencedora.

13.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos, sito na Rua dos Estudantes, n.º 336, Jardim Pastoral.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

14.1. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelo fornecimento, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

14.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

14.2. Executar o fornecimento objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

14.2.1. Substituir os objetos fornecidos em desconformidade com a descrição constante do pedido da CONTRATANTE, imediatamente, sem ônus à CONTRATANTE.

14.3. Fica a licitante vencedora obrigada a manter todas as condições da habilitação, durante todo o prazo de execução contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

15.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.

15.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

15.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

15.5. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pela licitante vencedora, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

16. PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento, que faz parte integrante deste edital.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Serviços Urbanos por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º: 4.4.90.51.00 15.451.0026.1.216 e 3.3.90.30.00 15.451.0019.2.183.

18.2. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

18.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Secretário de Serviços Urbanos, por intermédio do Pregoeiro, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.

18.5. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Compromisso de Fornecimento na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

18.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.8. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelos Decretos n.ºs 6.681/17 e 6808/18. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 05 de novembro de 2018.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Pregoeiro

DIOGO DANTAS MANERA
Secretário de Serviços Urbanos

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 108/18

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta para registro de preços para fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e preços do presente edital, conforme planilha anexa.

1- A Empresa compromete-se a cumprir a entrega em 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.

2 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º
NOME DA AGÊNCIA N.º
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, nº ____/18, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 108/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material esportivo.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____, CNPJ. N.º. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Ribeirão Pires,

Assinatura do representante legal.

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI – DESCRITIVO TÉCNICO

Este memorial tem como objetivo especificar os materiais a serem fornecidos (TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1, TUBOS DE CONCRETO TIPO PA2, GUIA DE CONCRETO RETA PADRÃO PMSB, GUIA DE CONCRETO TIPO CHÁPEU PADRÃO PMSB, BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO E ESTRUTURAL, TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO E TAMPA DE CONCRETO ARMADA) em diversos locais (obras de drenagem e demais serviços a serem realizadas) no município de Ribeirão Pires-SP, os materiais deverão atender as normas assim como todas as etapas discriminadas abaixo:

1- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 200mmX1000mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.000 milímetros, secção nominal: 200 milímetros.

2- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 300mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 300 milímetros.

3- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 400mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 400 milímetros.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 500mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 500 milímetros.

5- TUBOS DE CONCRETO TIPO PS1 DN 600mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto tipo ps1.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto tipo ps1 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 600 milímetros.

6- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 300mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 300 milímetros.

7- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 400mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 400 milímetros.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 500mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo ps1, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 500 milímetros.

9- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 600mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 600 milímetros.

10- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 800mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 800 milímetros.

11- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 1000mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 1.000 milímetros.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 1200mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 1.200 milímetros.

13- TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA2 DN 1500mmX1500mm

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de tubos de concreto armado tipo pa2.

Os materiais serão pagos por quantitativo (pç) de tubo de concreto armado tipo pa2 efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: tubos de concreto armado tipo pa2, de acordo com os padrões homologados pela ABNT.

Formas e dimensões nominais em milímetros: comprimento: 1.500 milímetros, secção nominal: 1.500 milímetros.

Aplicação: Usos diversos na captação de águas pluviais e canalizações.

Normas a serem obedecidas:

Tubos de concreto armado.

NBR 8890 – TUBOS DE CONCRETO DE SECÇÃO TUBULAR PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITÁRIOS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO.

RECEBIMENTO:

Para o recebimento dos tubos de concreto armado, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e acabamento dos mesmos.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

14- GUIAS DE CONCRETO RETAS PRÉ - FABRICADAS – Tipo PMSP

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de guias de concreto tipo padrão PMSP (Prefeitura Municipal de São Paulo).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Os materiais serão pagos por quantitativo (unidade) de guia pré-fabricada efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto: Guia tipo PMSP-100, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 MPA, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP.

Especificações: As guias retas deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias abaixo: (corte transversal abaixo)

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
COMPRIMENTO	100 CM	+ OU - 2
ALTURA	30 CM	+ OU - 2
BASE	15 CM	+ OU - 0,5
TOPO	13 CM	+ OU - 0,5

Acabamento:

As guias deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas. Uma régua apoiada no topo e em toda extensão da guia não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Inspeção:

A cada lote entregue, a Unidade Requisitante:

- Verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;
- Retirárá ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compressão do concreto.
- O (s) lote (s) também deverá (ao) estar acompanhado (s) do respectivo "Laudo Técnico de Aprovação do Material" emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificado com o laudo.

Aceitação e rejeição:

Quanto às dimensões e acabamento:

- se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida no item "a" acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido.
- será, todavia, facultado ao fornecedor apresentar novamente a Unidade Requisitante parte do lote composto de guias escolhidas no próprio local.

Quanto à resistência:

- se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) de resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

b) se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, determinado pela fórmula abaixo:

sendo : $D = 0,5 (Re-RC)$

D = Desconto em porcentagem

Re = Resistência exigida;

Rc = Resistência à compressão há 28 dias

Aplicação:

Usos diversos em serviços de pavimentações e recuperação de drenagem superficial de vias do município.

15- GUIAS DE CONCRETO TIPO CHAPÉU

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para fornecimento de guias de concreto tipo chapéu.

Os materiais serão pagos por quantitativo (unidade) de guia pré-fabricada efetivamente entregue e aprovado pela Fiscalização, conforme especificações abaixo:

Definição do produto:

Guia tipo chapéu, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 MPA, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT.

Especificações:

As guias tipo chapéu deverão estar de acordo com as dimensões e respectivas tolerâncias abaixo: (corte transversal abaixo)

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
COMPRIMENTO	120 CM	+ OU - 2
ALTURA	30 CM	+ OU - 2
BASE	15 CM	+ OU - 0,5
TOPO	13 CM	+ OU - 0,5

Acabamento:

As guias deverão apresentar superfície lisa e isenta de fendilamentos e trincas. Uma régua apoiada no topo e em toda extensão da guia não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Inspeção:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

A cada lote entregue, a Unidade Requisitante:

- a) Verificará, em uma amostra de 10% (dez por cento) do lote, se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;
- b) Retirá a ao acaso uma peça em cada 100 (cem), para ser submetida ao ensaio não destrutivo (esclerômetro) de resistência à compressão do concreto.
- c) O (s) lote (s) também deverá (ao) estar acompanhado (s) do respectivo “Laudo Técnico de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificado com o laudo.

Aceitação e rejeição:

Quanto às dimensões e acabamento:

- a) se 90% (noventa por cento) ou mais da amostra definida no item “a” acima preencher as condições desta especificação, o lote será aceito; caso contrário será recusado e devolvido.
- b) será, todavia, facultado ao fornecedor apresentar novamente a Unidade Requisitante parte do lote composto de guias escolhidas no próprio local.

Quanto à resistência:

- a) se a resistência avaliada através do esclerômetro estiver abaixo de 90% (noventa por cento) de resistência exigida, o lote de guias será rejeitado e devolvido.
- b) se a resistência avaliada for igual ou superior a 90% (noventa por cento) da resistência exigida, o lote de guias será aceito, mas haverá um desconto no pagamento, determinado pela fórmula abaixo:

sendo : $D = 0,5 (Re-RC)$

D = Desconto em porcentagem

Re = Resistência exigida;

Rc = Resistência à compressão há 28 dias

Aplicação:

Usos diversos em serviços de pavimentações e recuperação de drenagem superficial de vias do município.

16- BLOCO DE CONCRETO P/ VEDAÇÃO (DIM = 09 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura : 9,00

Altura : 19,00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Normas a serem obedecidas:

NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural

NBR 7184 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Determinação da resistência à compressão.

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

17- BLOCO DE CONCRETO P/ VEDAÇÃO (DIM = 14 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm: comprimento: 39,00; Largura : 14,00; Altura : 19,00.

Normas a serem obedecidas:

NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural

NBR 7184 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Determinação da resistência à compressão

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

18- BLOCO DE CONCRETO P/ VEDAÇÃO (DIM = 19 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura : 19,00

Altura : 19,00

Normas a serem obedecidas:

NBR 7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural

NBR 7184 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Determinação da resistência à compressão

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

19- BLOCO DE CONCRETO P/ ESTRUTURA (DIM = 14 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura : 14,00

Altura : 19,00

Normas a serem obedecidas:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

NBR 8949 - Paredes de alvenaria estrutural – Ensaio à compressão simples

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Determinação da resistência ao cisalhamento

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Verificação da resistência à flexão simples ou à flexão-compressão.

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

20- BLOCO DE CONCRETO P/ ESTRUTURA (DIM = 19 x 19 x 39 CM)

Aplicação:

Usos diversos na construção de muros, caixas de bueiros e de inspeção de galerias e outros de simples vedação.

Definição do produto:

Formas e dimensões nominais em cm:

comprimento: 39,00

Largura : 19,00

Altura : 19,00

Normas a serem obedecidas:

NBR 8949 - Paredes de alvenaria estrutural – Ensaio à compressão simples

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Determinação da resistência ao cisalhamento

NBR 14321 - Paredes de alvenaria estrutural – Verificação da resistência à flexão simples ou à flexão-compressão.

Recebimento:

Para o recebimento dos blocos, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos. Os blocos também deverão ser isentos de eflorescências, que caracterizam a presença de sais solúveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

21- TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO (DIM = 1,10 x 0,70 x 0,07 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas. Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,10

Largura : 0,70

Altura : 0,07

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros e caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

22- TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO (DIM = 1,20 x 0,80 x 0,07 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas. Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,20

Largura : 0,80

Altura : 0,07

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros e caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

23- TAMPA DE CONCRETO ARMADA (DIM = 1,40 x 1,40 x 0,15 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas. Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,40

Largura: 1,40

Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

24- TAMPA DE CONCRETO (DIM = 1,60 x 1,60 x 0,15 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,60

Largura: 1,60

Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita um inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

25- TAMPA DE CONCRETO (DIM = 1,80 x 1,80 x 0,15 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 1,80

Largura: 1,80

Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita um inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

26- TAMPA DE CONCRETO (DIM = 2,00 x 2,00 x 0,15 M)

Definição do produto:

As lajes deverão apresentar superfície superior lisa e isenta de fendilhamentos e trincas. Uma régua apoiada nesta superfície em toda a extensão da laje não poderá acusar flecha superior a 4 mm.

Formas e dimensões nominais em m:

comprimento: 2,00

Largura: 2,00

Altura: 0,15

Aplicação:

Usos diversos na construção (fechamento) de caixas de bueiros, caixas de inspeção de galerias dentre outros.

Recebimento:

Para o recebimento das tampas de concreto, deverá ser feita uma inspeção visual geral, a medição das dimensões e ângulos.

Caso os técnicos da Secretaria de Serviços Urbanos, julguem necessário aferir a qualidade dos materiais entregues, a detentora deverá efetuar, às suas expensas, ensaios tecnológicos específicos em lotes definidos por Norma para cada tipo de material a ser fornecido por qualquer uma das seguintes entidades: IPT, INMETRO ou por laboratório credenciado por estas.

Considerações finais: Subentende-se que todos os materiais e serviços serão executados de acordo com a boa técnica, normas e legislação vigente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial nº 108/2018

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/18, promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, que:

a) não existe impedimentos para contratar com a Administração Municipal;

b) Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

(Local), ____ de _____ de 2018.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observação: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII

MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º ____/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/18

PROCESSO DE COMPRAS N.º 6478/2018

EDITAL DE PREGÃO N.º 108/2018

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses

VALOR: Pelo valor unitário de R\$ _____, perfazendo um total estimado de R\$ _____.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, representada pelo Secretário de Serviços Urbanos, Sr. Diogo Dantas Manera, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede a _____, n.º, bairro, cidade – estado, Cep, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto, à CONTRATANTE, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. Os produtos referidos na cláusula antecedente serão sempre fornecidos dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 108/18**, cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta

4.1 A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula Quinta

5.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. As entregas deverão ser feitas em 05 (cinco) dias, contados da solicitação de entrega enviada pela CONTRATANTE, na Rua dos Estudantes, 336 – Jardim Pastoril – Ribeirão Pires - SP.

Cláusula Sétima

7.1. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do material entregue, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Oitava

8.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Nona

9.1. Os preços unitários dos materiais objeto do presente serão os constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

9.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos, inclusive o custo da entrega.

9.3. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

9.4. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

9.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

9.6. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

9.7. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

9.8. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-FIPE/USP, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

9.9. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Décima

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

Cláusula Décima Primeira

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que haja a revisão do contrato mediante pedido expresso do COMPROMISSÁRIO, para restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devidamente comprovado, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Segunda

12.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de registro de preços.

Cláusula Décima Terceira

13.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Quarta

14.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

14.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação de multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

14.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. Os valores das multas aplicadas serão deduzidos do pagamento respectivo, a que fizer jus o compromissário.

16.2. As multas são independentes entre si, e a aplicação será acumulativa.

Cláusula Décima Sétima

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;
- d) quando o COMPROMISSÁRIO deixar de comprovar, a qualquer tempo, ante a solicitação da CONTRATANTE, qualquer uma das condições de habilitação;
- e) quando o COMPROMISSÁRIO substituir, sem autorização da CONTRATANTE, os produtos oferecidos em sua proposta comercial;
- f) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Vigésima

20.1. As eventuais despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4.4.90.51.00 15.451.0026.1.216 e 3.3.90.30.00 15.451.0019.2.183.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 108/18**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a Ata de Registro de Preços n.º ____/18, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1 O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 108/18**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

24.2. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, ____ de _____ de 2018.

DIOGO DANTAS MANERA
Secretário de Serviços Urbanos

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - -----
R.G.

2 - -----
R.G.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

COMPROMISSÁRIO: _____

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de tubos, guias, blocos e tampas de concreto.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

DECRETO DE NOMEAÇÃO